



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 191, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Ao Exmo. Senhor
Vereador JOÃO PAULO BERKEMBROCK
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores
Excelentíssimo Senhor Presidente

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 163 que solicita autorização para a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 475.222,15 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos), cuja dotação servirá para atender ao inciso II e III da Lei Aldir Blanc, através de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, o valor recebido da União, recurso 1132.

No aguardo da deliberação favorável do Projeto de Lei acima proposto, subscrevemo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de outubro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no exercício
do cargo de Prefeito Municipal.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI Nº 191, de 27 de outubro de 2020.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 475.222,15 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade: 05 – Divisão Geral de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 54 – Desenvolvimento Cultural

Projeto/ Atividade: 2.567 – Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc

Recurso: 1.132 – Transf. Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	Despesa 2409	R\$ 150.000,00
3.3.60.45.00.00.00 - Subvenções Econômicas	Despesa 2410	R\$ 80.222,15
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	Despesa 2411	R\$ 50.000,00
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais	Despesa 2412	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	Despesa 2413	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	Despesa 2414	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente	Despesa 2415	R\$ 50.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo 1º desta Lei, a previsão de arrecadação a ser recebido da União, recurso 1132, referente Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 475.222,15.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 27 de outubro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no exercício
do cargo de Prefeito Municipal.